



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 86

AUTORIZA PAGAMENTO DE ALUGUEL.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Senhor João Baptista Teixeira o aluguel do prédio de nº 95 da rua Oscar Vidal, para a instalação do Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal (SIAT).

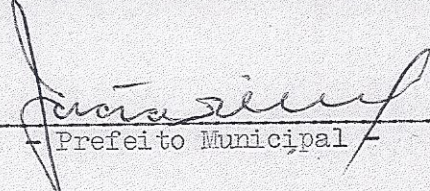
Art. 2º - A vigência do contrato será no período de 5 de agosto do corrente ano até 31 de dezembro de 1974.

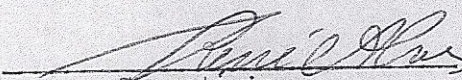
Art. 3º - No presente exercício o aluguel mensal será de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) e no de 1974, Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros).

Art. 4º - Para custeio do aluguel até 31 de dezembro de 1973, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco cruzeiros) a ser anulada da Dotação 3.2.1.0.61 - Para a Caixa Escolar Municipal, do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 26 de novembro de 1973.


- Prefeito Municipal -


- Secretário -